



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
001	ADESIVO ARALDEITE 16G BISNAGA	Unidade	100
002	ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL	Unidade	100
003	ALAVANCA AÇO 1X1, 5M	Unidade	50
004	ALICATE UNIVERSAL N° 8	Unidade	30
005	ANCINHO CURTO LEVE 16D S/ CABO	Unidade	50
006	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	300
007	ARAME AÇO RECOZIDO 18KG	Quilograma	200
008	ARAME FARPADO 500M	Unidade	100
009	ARAME GALVANIZAO BITOLA 16	QUILOGRAMAS	500
010	ARCO DE SER REGULÁVEL 12"	Unidade	20
011	ARMÁRIO PARA BANHEIRO 38X32 PLÁSTICO BR	Unidade	50
012	ARREBITES 4.8X16 EM ALUMÍNIO	Quilograma	600
013	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA COM ALMOFADA	Unidade	100
014	BASE PARA RELÉ FIXO	Unidade	800
015	BARRA CHATA 1"X3/16" PESO 5,550K X 6,00M	Unidade	100
016	BARRA CHATA 1"X3/8" PESO 1,800K X 6,00M	Unidade	80
017	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4" PESO 11,000K X 6,00M	Unidade	70
018	BARRA CHATA 1.1,2 "X3/16" PESO 8,600K X 6,00M	Unidade	40
019	BARRA REDONDA 1/2"	Unidade	80
020	BOBINA ZINCADA CHAPA 26X50MM	Unidade	80
021	BOBINA ZINCADA CHAPA 26X800MM	Unidade	80
022	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSA	Unidade	100
023	BOTA EM COURO CANO CURTO, SOLADO EM BORRACHA, NUMERAÇÃO DIVERSA	Unidade	100



PROC/PMSF/RN N.º 2022.07.0287



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



024	BRITA N° 18	Metro	50
025	BRITA N° 19	Metro	50
026	BRITA N°20	Metro	50
027	BRITA N °21	Metro	50
028	BRITA N°22	Metro	50
029	BRITA N ° 24	Metro	50
030	broca para aço 1/16	Unidade	30
031	broca para aço 13/64	Unidade	50
032	broca para aço 3/8	Unidade	50
033	broca para aço 5/16	Unidade	50
034	broca para concreto 10mm	Unidade	50
035	broca para concreto 12x150mm	Unidade	50
036	broca para concreto 6mm	Unidade	50
037	broca concreto 8mm	Unidade	50
038	broxa pintura 18x8cm	Unidade	50
039	bucha 08 nylon parede maciça	Unidade	5000
040	bucha redondo para esgoto longa 50x40	Unidade	300
041	bucha redondo soldável curta 25x20	Unidade	300
042	bucha redondo soldável curta 40x32	Unidade	100
043	cabo elétrico multifilado 3x1x1cm	Metro	800
044	cabo elétrico pp 2x2X5mm	Metro	1500
045	cabo flexível 4mm	Metro	1000
046	cabo flexível 6mm	Metro	1000
047	caixa descarga controlada 9 litros	Unidade	100
048	caixa sinfonada 100x100x50 com grelha redonda	Unidade	100
049	cantoneira tipo l 1"x1/4", peso 13,170k x 6,00m	Metro	80
050	cantoneira tipo l 1"x3,16" ,peso 9,770k x 6,00m	Unidade	80
051	cantoneira tipo u 2" chapa 14"	Unidade	50
052	carro de mão estra forte 70l	Unidade	30
053	carro de mão galvanizado	Unidade	30
054	carro de mão pneu/cam/bal 3,25 pt	Unidade	30
055	cerâmica 46x46 estra pei 5	Metro	1000
056	chapa de ferro 1/8" (3,0mm) 1,20 x 2,00m, peso 59kg	Metro	50
057	chapa de ferro n°14 (2,00m) 1,00 x 2,00m, peso 33kg	Unidade	30
058	chapa de ferro n° 20(0,90mm)1,00 x 2,00m, peso 14kg	METRO QUADRADO	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
 GESTÃO 2021 - 2024



059	cimento cola externo saco com 20kg	Unidade	300
060	cimento cola interno saco com 20kg	Unidade	300
061	cimento saco com 50kg	Unidade	2000
062	coluna de aço 3/8	Unidade	100
063	coluna de aço 5/16	Unidade	80
064	conjunto medidor monofásico cosern com visor vidro	Unidade	50
065	ferro ca 16.0 5/8 vara com 12m	Unidade	80
066	ferro ca 50 10.0 3/8 vara com 12m	Unidade	80
067	ferro ca 50 5.0 vara com 12m	Unidade	80
068	ferro ca 50 6.3 5/16 vara com 12m	UNIDADES	80
069	janela 2 folhas 100x100 alumínio/vidro	Unidade	100
070	janela 2 folhas 80x80 alumínio/vidro	Unidade	150
071	lâmpada led 40wats	Unidade	800
072	lâmpada led 60wast	Unidade	200
073	lâmpada branca 400wast vapor sódio	Unidade	800
074	lâmpada a vapor metálico 400wast	Unidade	500
075	pó de brita	METRO CÚBICO	200
076	telha cerâmica 1ª	MILHEIRO	100
077	telha cerâmica 2ª	MILHEIRO	100
078	telha metal 0,43x6.0mt	Unidade	300
079	telha ondulada 2,44 x 0,50 fibrose	Unidade	500
080	tijolo cerâmica vermelha com 8 furos 9x19cm	MILHEIRO	100
081	tinta látex 18lt	Unidade	300
082	treliça tg 12	Unidade	500
083	treliça tg8	Unidade	500
084	tubo metalon ch n.º 14 50x30 vara com 6m	Unidade	200
085	tubo metalon ch n.º 18 15x15 vara com 6m	Unidade	200
086	tubo metalon ch n.º 18 20x20 vara com 6m	Unidade	200
087	tubo metalon ch n.º 18 20x40 vara com 6m	Unidade	200
088	tubo metalon ch n.º 18 30x20 vara com 6m	Unidade	200
089	tubo preto ch n.º 14 1" industrial	Unidade	100
090	tubo preto ch n.º 14 1.1/2"	Unidade	100
091	tubo liso esgoto pvc je 150mm	Metro	500
092	tubo corrugado esgoto pvc je 100m	Metro	400
093	tubo pvc dn 20mm	Metro	1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
 GESTÃO 2021 - 2024



094	tubo esgoto pvc 50mm	Metro	500
095	tubo esgoto pvc 75mm	Metro	500
096	zinco chapa n.º 28 1,20m	KG	400
097	forro pvc frisado 200x8x4000mm	METROS QUADRADOS	500
098	caibro de madeira da espécie angelim vermelho, retilíneo, sem nó falhas e/ou lascas e devidamente ressecado em processo natural.	Metro	3500
099	linha de madeira 3x4 da espécie angeim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Metro	240
100	linha de madeira 3x5 da espécie angelim vermelho, retilínea, sem nó falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural	Metro	240
101	barrote de madeira 3/6 da espécie angelim vermelho, retilíneo, sem nó falhas c/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Metro	180
102	barrote de madeira 3x2 da espécie angelim vermelho, retilíneo, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecado em processo natural.	Metro	280
103	ripão de madeira 5x11/2 da espécie angelim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Metro	3600
104	madeirite 12mm 2,2x1,10mt plastificado	Unidade	50
105	madeirite 10mm	METROS QUADRADOS	50
106	madeirite 12mm	METRO QUADRADO	50
107	madeirite 06mm	METROS QUADRADOS	50
108	porta de madeira laminada e lisa com dimensões de 2,10x0,80, sem nó, falhas e devidamente ressecada em processo natural.	METROS QUADRADOS	50
109	porta de madeira 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Unidade	20
110	porta de madeira 2,10x0,70, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Unidade	20
111	janela de madeira 1x1,00, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Unidade	15
112	janela de madeira 1x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Unidade	15
113	porta de madeira mista almofada com dimensões 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	METROS QUADRADOS	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



114	forra de madeira da espécie roxinho, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural	METROS QUADRADOS	50
115	tábua para construção, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	METROS CÚBICOS	200

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação em epígrafe se faz necessário, em virtude da necessidade do município em adquirir o objeto ora solicitado, uma vez que o mesmo é parte necessário para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos prédios que abrigam as diversas Secretarias e Órgãos do Município. Importante salientar que a aquisição do objeto só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ordem de compra e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços, o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

2.2. A contratação do labor acima relacionado é assaz importante para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas.

## 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município, no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, após o recebimento do pedido.

3.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações dos produtos exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

3.4. O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável.

## 4. TIPO DE LICITAÇÃO



PROC/PMSF/RN N.º 2022.07.0287



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



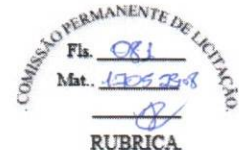
4.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- d) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.
- e) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- g) fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- h) Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- i) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- j) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único - Expirada a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de serviços estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Fernando/RN – Prefeitura



PROC/PMSF/RN N.º 2022.07.0287



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **PREFEITURA**:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar a entrega dos produtos de acordo com as normas deste CONTRATO;
- c) Receber os produtos, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- d) Propiciar acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA, às dependências da PREFEITURA, para a entrega dos produtos;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceitos pela PREFEITURA, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à ADJUDICATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- h) Verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, antes de cada pagamento;
- i) Devolver, com a devida justificativa, os produtos entregues fora das especificações contratadas ou com má qualidade.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 8. DO RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



8.1. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## 10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1 O valor total estimado para o fornecimento dos produtos é de R\$ 1.912.527,95; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao sistema cesta de preços, pela Prefeitura Municipal.

## 11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 27 de Julho de 2022.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana